



LEI Nº 711/2018

EMENTA: Adota o Salário Mínimo Nacional para o pagamento de vencimentos de Servidores deste Poder Legislativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faço saber que a Câmara de Vereadores de Itaquitanga-PE, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Nenhum servidor deste Poder Legislativo perceberá vencimento inferiores a **R\$ 954,00(novecentos e cinquenta e quatro reais)** mensais.

Art. 2º. As despesas desta lei ocorrerão de dotações orçamentárias próprias, podendo ser criadas através de créditos adicionais e suplementares se necessário, por ato do Poder Legislativo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Itaquitanga/PE, 28 de março de 2018.


Geovani de Oliveira Melo Filho
Prefeito